



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
 Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
 São Luís-MA, CEP 65020-070
 (98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23523.027691/2021-28

1. OBJETO

1.1. Constituição de Registro de Preços do Hospital Universitário da UFMA para aquisição de materiais permanentes tipo **aquecedor, frigobar, refrigerador doméstico, freezer, purificador de água e cafeteira**, conforme a especificação e quantidade constante no item **3**, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Hospital Universitário da UFMA, a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 3º., do Artigo 66, da Lei nº. 13.303/2016 e do art. 16 do Decreto nº. 7.892/13, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Lei 10.024 de 20 de setembro de 2019.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da aquisição de material de permanente para uso do Hospital Universitário da UFMA, de acordo com a estimativa média de consumo e com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente, conforme consta no presente processo.

2.2. Quanto a aquisição das cafeteiras, faz-se necessário para atender demandas, considerando que há necessidade de estruturação dos refeitórios para atender os colaboradores e usuários deste HUUFMA e de estruturar espaços que funcionarão como copas torna-se viável a aquisição desse material.

2.3. O aquecedor será utilizado nas áreas assistenciais que necessitam deste equipamento para proceder seus procedimentos de forma eficaz, como exemplo temos a Unidade de Processamento de Materiais Esterelizados.

2.4. Quanto ao frigobar, freezer, bebedouros, purificado de água e refrigerador doméstico servirão para estruturar as áreas tanto administrativas quanto assistenciais, visando proporcionar melhores condições no ambiente de trabalho.

2.5. Além disso, o processo substituirá a ata que está próxima de vencer para que, caso seja necessário a aquisição de forma célere, haja processo em vigor para atender à tempo a demanda.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	3190700550	27693	CAFETEIRA ELÉTRICA USO DOMÉSTICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 1,5 LITROS - DETALHES NA COR PRETA; - COM FUNÇÃO CORTA PINGO;	UN	21		

			<ul style="list-style-type: none"> - COM LUZ PILOTO; - COM CONTROLE DE TEMPERATURA DA CAFETEIRA; - RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM INDICADOR VISUAL DE VOLUME; - TENSÃO DA REDE ELÉTRICA: 220 V MONOFÁSICO; -COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - COM MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. 				
02	3050100053	318662	<p>AQUECEDOR DE ÁGUA:</p> <ul style="list-style-type: none"> -AQUECEDOR ELÉTRICO DE ÁGUA DE PASSAGEM CENTRAL; - DIGITAL E COM RESISTÊNCIA DE 10.560 W; -CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, COM TECNOLOGIA QUE RECONHECE A TEMPERATURA DA ÁGUA QUANDO ELA PASSA PELO AQUECEDOR, E UTILIZA APENAS A ENERGIA NECESSÁRIA PARA DEIXAR A ÁGUA NA TEMPERATURA PROGRAMADA; <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> -TENSÃO: 220 V MONOFÁSICO; -POTÊNCIA MÁXIMA: 10.560 W; -CORRENTE MÁXIMA: 48 A ; -FIAÇÃO - BITOLA MÍNIMA: 10 MM; -DISJUNTOR: 50 A; -PRESSÃO MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO KPA: 1 M.C.A.; -PRESSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO KPA: 40 M.C.A.; -CAPACIDADE DE AQUECIMENTO ATÉ 60 ° C.; <p>OBS.: O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER CAPACIDADE DE AQUECIMENTO, UTILIZANDO A POTÊNCIA MÁXIMA, 20° C NA VAZÃO DE 7,5 L/MIN E 50° C NA VAZÃO DE 3 L/MIN;</p> <ul style="list-style-type: none"> - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - COM MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. 	UN	6		
03	0050032710	400722	<p>FRIGOBAR COM CAPACIDADE DE 120 A 130 LITROS; NA COR BRANCA</p> <ul style="list-style-type: none"> - PORTA REVERSÍVEL; - PORTA LATAS, - COMPARTIMENTO EXTRA FRIO E GAVETA; - COM PRATELEIRAS INTERNAS E REGULAGEM DE ALTURA DAS PRATELEIRAS; 	UN	20		

			<ul style="list-style-type: none"> - COM CONTROLE DE TEMPERATURA DO FRIGOBAR; - DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): (85 CM X 51 CM X 53 CM) , VARIAÇÃO DE (+3%); - TENSÃO DA REDE ELÉTRICA: 220 V MONOFÁSICO; - COM SELO PROCEL EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LETRA A; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - COM MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. 			
04	0005002284	430493	<p>BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100 LITROS</p> <ul style="list-style-type: none"> - COM RESERVATÓRIO PARA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA; - DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): (130 CM X 68 CM X 48 CM), VARIAÇÃO DE (+5%); - GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM 03 (TRÊS) TORNEIRAS EM METAL CROMADO; - TENSÃO DA REDE ELÉTRICA: 220 V MONOFÁSICO; - APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL; - COM TERMOSTATO FIXO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA; - COMPRESSOR HERMÉTICO, COM FLUIDO REFRIGERANTE R 134 A; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - COM MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. 	UN	10	
05	0005005595	239681	<p>BEBEDOURO DE ÁGUA, EM AÇO INOXIDÁVEL , TIPO PRESSÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - COM 02 (DUAS) SAÍDAS, SENDO 01 DE JATO E OUTRA PARA COPO; - COM TERMOSTATO FIXO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA; - COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL E ISOLAMENTO EM EPS; - DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): (96 CM X 33 CM X 29 CM), VARIAÇÃO DE (+5%); - TORNEIRA EM METAL CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; - TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO; - RALO SIFONADO; - TENSÃO DA REDE ELÉTRICA: 220 V MONOFÁSICO; - COMPRESSOR HERMÉTICO, COM FLUIDO REFRIGERANTE R 134 A; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - COM MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. 	UN	20	

06	0005001764	216005	<p>REFRIGERADOR TIPO DOMÉSTICO, FROST FREE, COR BRANCA, DE 300 LITROS, VARIAÇÃO DE (+5 %)</p> <ul style="list-style-type: none"> - RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO; - PRATELEIRAS NA PORTA; - ILUMINAÇÃO INTERNA; - GAVETÃO DE LEGUMES; - PORTA GARRAFAS: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 GARRAFAS; - PORTA LATAS: CAPACIDADE ENTRE 4 A 6 LATAS; - PORTA OVOS REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 OVOS; - DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): (154CM X 61 CM X 69CM), VARIAÇÃO DE (+3%); - DEGELO AUTOMÁTICO; - COM CONTROLE DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR; - PAINEL DE CONTROLE EXTERNO; - TENSÃO DA REDE ELÉTRICA: 220 V MONOFÁSICO; - COM SELO PROCEL EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LETRA A; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - COM MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. 	UN	10		
07	0005001770	232710	<p>FREEZER DOMÉSTICO, VERTICAL, NA COR BRANCA, CAPACIDADE 231 LITROS, VARIAÇÃO DE (+5 %)</p> <ul style="list-style-type: none"> - COM 01 (UMA) PORTA; - COM CESTOS REMOVÍVEIS; - COM CONTROLE DE TEMPERATURA DO FREEZER; - DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): (170 CM X 60 CM X 69 CM) , VARIAÇÃO DE (+3%); - TENSÃO DA REDE ELÉTRICA: 220 V MONOFÁSICO; - COM SELO PROCEL EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LETRA A; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - COM MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. 	UN	5		
08	3113709026	322670	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA</p> <ul style="list-style-type: none"> -DIMENSÕES (AXLXP): (410 CM X 312 CM X 357 CM); -ÁGUA NATURAL E GELADA; -CAPACIDADE DO VOLUME INTERNO DO RESERVATÓRIO 2 LITROS; -SERPENTINA EXTERNA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; 	UN	3		

		-TERMOSTATO FIXO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA; -TENSÃO DA REDE 220 V MONOFÁSICO; -COMPRESSOR HERMÉTICO; -BANDEJA REMOVÍVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO; -COR BRANCA; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - COM MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.				
TOTAL						

3.1. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.81 da Lei 13.303.

3.2. Os valores estimados servirão apenas de subsídios ao agente da licitação para negociação com as licitantes na fase de avaliação das propostas e habilitação do certame, não constituindo qualquer compromisso futuro para com o HU-UFMA/EBSEH.

3.3. O valor do preço unitário é o máximo que o HUUFMA dispõe a pagar por contratação;

3.4. As especificações claras e detalhadas dos bens ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim, "Descrição Detalhada" do objeto ofertado disponível no sistema ComprasNet, sob pena de desclassificação;

3.5. Caso haja discordância entre as especificações destes itens com aqueles do sistema ComprasNet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.6. Se houver divergência entre a descrição do código CATMAT e a descrição constante no deste Termo de Referência, prevalecerá a descrição do referido Termo.

3.7. O licitante participante deste pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

3.8. Caso a garantia do fabricante seja maior que a exigida neste Termo de Referência, deverá prevalecer a garantia do Fabricante.

3.9. Os bens adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos Art. 3º, inciso II do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4. PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

- a) nome comercial / marca;
- b) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- c) prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis para contados a partir do recebimento da nota de empenho;
- d) Prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo;
- e) manual original que tenha dados sobre os materiais oferecidos em sua proposta, descrevendo, detalhadamente, os seus dados técnicos: marca; capacidade e modo de

operacionalização, por ocasião da apresentação da proposta, impresso ou digitalizado (CD ou pen drive).

4.2. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme Encarte I.

4.3. Se a especificação do objeto contida na Proposta de Preços não atender às exigências do edital, a proposta será automaticamente desclassificada.

4.4. Mesmo que a especificação do objeto contida na Proposta de Preços atenda às exigências do edital, o HU-UFMA/EBSERH, poderá solicitar apresentação de catálogo e/ou amostra, para a licitante afim de averiguação da conformidade do produto a ser fornecido com o exigido no edital. Caso a amostra não esteja em conformidade, a proposta será desclassificada.

4.5. Após a fase de lance e análise do requisitante poderão ser solicitadas amostras, as quais deverão ser enviadas, em embalagem personalizada, de acordo com a marca cotada e quantidade solicitada, indicada pelo pregoeiro **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sob pena de desclassificação da proposta.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Documentos complementares para a habilitação técnica:

5.1.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da **apresentação de atestado (s)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados.

6.2. Efetuar a entrega do(s) produto(s) em perfeitas condições de uso e prazo estabelecido, de acordo com as especificações e quantidades constante do item 3, **no prazo indicado no item 4 do Termo de Referência**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

6.3. Substituir às suas expensas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da notificação expedida pelo HU-UFMA/EBSERH, o material caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Edital.

6.4. Comunicar ao HU-UFMA/EBSERH, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto.

6.5. Fornecer produtos novos e de primeiro uso acompanhados dos manuais técnicos, quando for o caso, na versão em português e relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.6. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. Deixar prevalecer a garantia fixada pelo fabricante ou fornecedor, caso o prazo seja maior do que o mencionado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do material a cargo da licitante vencedora.

- 7.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 7.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, através do Servidor designado pela Autoridade competente da EBSEH/HU-UFMA.
- 7.4. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 7.5. Efetuar o controle de qualidade dos materiais recebidos;
- 7.6. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada dando-lhe acesso às suas instalações;
- 7.7. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela contratada e que digam respeito à natureza dos materiais a serem entregues.

8. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. A entrega do (s) material (is) deverá ser efetuada no **Almoxarifado Central da EBSEH - Hospital Universitário da UFMA, a partir do recebimento da Nota de Empenho**, no seguinte endereço: **Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – São Luís (MA)**, no horário das **08:00 às 11:00** das **14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis**.

8.1.1. A entrega do(s) material(is) deverá ser efetuada no **Almoxarifado Central do HU-UFMA/EBSEH, obedecendo o item 4.1 nas alíneas "c"**.

8.2. O recebimento será efetuado nos seguintes termos:

8.2.1. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is) apresentados com as especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.2.2. Definitivamente – no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão / Servidor designado pela Autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue de conformidade com o exigido neste Edital.

8.2.2.1. Em caso de conformidade, a Comissão / Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Contabilidade do HU-UFMA/EBSEH, para fins de pagamento.

8.2.2.2. Em caso de não conformidade, a Comissão / Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.

8.2.3. Prazo de validade dos materiais não inferior a: 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo.

8.2.4. Os produtos deverão apresentar quando da entrega, registrados em suas embalagens os seguintes dados: **data de fabricação; data de validade do produto, lote de fabricação, as embalagens violadas serão rejeitadas.**

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União, a cargo do HU-UFMA/EBSEH cujo elemento de despesa específico deverão constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicados no presente processo pela Divisão de Administração Financeira.

9.2. De acordo com Art. 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e Art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, o valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A EBSEH/Hospital Universitário da UFMA efetuará o pagamento à licitante vencedora, **em até 30 (trinta) dias**, através de depósito bancário, em conta, na Agência Bancária e conta indicada pela Contratada, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua conseqüentemente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo

ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos materiais e pelo Almojarifado Central do Hospital Universitário da UFMA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

10.2. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

10.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência, por parte da CONTRATADA, de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

11.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber;

11.2. Os licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo constante no Edital.

11.3. Cumprir as orientações do Decreto nº 4.746 de junho de 2012, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

12. **DAS SANÇÕES**

12.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Ebserh, nos termos do artigo 113 do RLCE, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

12.1.1. Não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.3. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

12.1.5. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

12.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.7. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

12.1.9. Não mantiver a proposta;

12.1.10. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.11. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

29.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

29.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **HU-Ufma/Ebserh**;
- II - Multa, na seguinte forma:
 - a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
 - b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;
 - c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;
 - d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
 - e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

12.2. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

12.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

12.4. As penalidades que gerarem aplicação de multas **quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas**, conforme decisão da Superintendente do **HU-Ufma/Ebserh**.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 6º, Parágrafo Único, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.9. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional – SEI nº. 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, disponível no sítio <http://bitly.com/ICDdR>. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

13. DA GARANTIA

13.1. Prazo de garantia dos equipamentos não inferior a 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do material.

13.2. A garantia será acionada caso se constate, durante o período do item 4.1, alínea "e" qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento, pelo fornecedor, da expressa notificação, por telefone ou e-mail fornecidos pela contratada, feita pelo HUUFMA.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

14.2. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável;

14.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

14.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. A formalização contratual deverá obedecer a Lei 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

15.2. A contratação será formalizada com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

15.3. Os casos de reajuste e revisão, deverão estar de acordo com Lei 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Ao fiscal, designado pela autoridade competente do Contratante, compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega, bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, os quais de tudo darão ciência à Contratada.

16.2. A FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da HUUFMA ou de seus agentes e prepostos.

16.3. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Para os casos de rescisão contratual, deverá seguir a Lei 13303/2016 e o Título IV "Dos Contratos e Convênios" Capítulo III "Das sanções e da Rescisão do Contrato" Seção II "Dos casos de rescisão do contrato" do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Para os casos de rescisão contratual, deverá seguir a Lei 13303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

19. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. O presente "Termo de Referência" foi elaborado pelo Setor de Infraestrutura Física da EBSEH – HU-UFMA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Lima Leal, Analista Administrativo**, em 13/09/2021, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Pereira Martins, Assistente Administrativo**, em 13/09/2021, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Saunders Pontes, Arquiteto(a)**, em 13/09/2021, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago dos Santos Maia, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 14/09/2021, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ladielson Alves da Silva, Chefe de Setor**, em 14/09/2021, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Souza Santos, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 14/09/2021, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Talmir Mendes de Oliveira, Chefe de Setor**, em 14/09/2021, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Germana Modesto Cardoso de Oliveira, Chefe de Unidade**, em 14/09/2021, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 14/09/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geyzianne Lanny Santos de Lima, Chefe de Unidade**, em 15/09/2021, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vania da Silva Maia, Chefe de Unidade**, em 15/09/2021, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16178602** e o código CRC **586F99BE**.

Referência: Processo nº 23523.027691/2021-28 SEI nº 16178602